

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO
RURAL
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 – ITACORUBI- CEP: 88034-000 - FLORIANÓPOLIS – SC

EDITAL Nº 03/2025/ZDR

O DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições e divulga as normas para a seleção de monitoria, na modalidade remunerada e no semestre 2025.2, considerando o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn, DE 12 DE JULHO DE 2024.

1. DA MONITORIA E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1. Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o estudante deverá atender às seguintes condições:

I – Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;

II – Ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero), exceto no caso de disciplinas que sigam o calendário acadêmico em regime de alternância, para as quais poderão ser cadastrados como monitores os estudantes que no mesmo semestre estiverem matriculados na referida disciplina, desde que comprovem, mediante processo seletivo, condições suficientes para o desempenho da atividade;

III – Comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

IV – Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

V – Não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;

VI – Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados.

§ 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos campi e publicizado no Sistema Moni.

VII - O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante o semestre 2025.2, após ter sido aprovado em processo seletivo e devidamente cadastrado no Sistema Moni.

1.2. Compete ao monitor:

I – Elaborar com o professor supervisor e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II – Orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;

III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV – Auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V – Disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI – Preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos campi ao (à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII – Registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;

VIII – Atestar a presença, no Sistema Moni, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e nos grupos de estudo;

IX – Avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria;

X – Preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

§ 1º Fica dispensado de fazer o relatório e os registros semanais de atendimento o estudante que for desligado do Programa de Monitoria até o vigésimo dia a contar da data de seu registro como monitor.

§ 2º Fica dispensado da entrega do Termo de Compromisso o estudante que for desligado do Programa de Monitoria até o vigésimo dia a contar da data de seu registro como monitor, configurando desistência ou erro no cadastro, desde que ele não tenha recebido qualquer pagamento relacionado ao Programa de Monitoria.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos poderão se inscrever na disciplina descrita no item 3.

2.2. A inscrição será efetuada mediante o envio da documentação abaixo listada no item 3 para o e-mail zdr@contato.ufsc.br entre os dias 03/10/2025 a 09/10/2025.

2.3. Neste processo seletivo, uma das bolsas de monitoria será destinada para os estudantes participantes do programa de Ações Afirmativas da UFSC, considerando as seguintes categorias de estudantes:

- I. Negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros (as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;

- II. Pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados(as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC; e
- III. Pessoas trans, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, que tenham feito validação da autodeclaração junto à PROAFE.

2.4. O (A) candidato (a) que quiser concorrer a uma vaga referente à Política de Ações Afirmativas deverá informar sua condição no momento da inscrição apresentando documento comprobatório emitido pela PROAFE ou PRAE.

2.5. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos/as em ordem decrescente de acordo com a nota final. Uma lista com os/as candidato/as aprovados/as e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência. Os/As candidatos/as serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas especificadas no edital. O preenchimento das vagas será iniciado pelos/as candidatos/as aprovados/as optantes por vaga de ação afirmativa. Uma vez completado o preenchimento da vaga de ação afirmativa, passar-se-á ao preenchimento da vaga pelos/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência.

2.6. Os/As candidatos/as às vagas das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência. Em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos de sua classificação por Ações Afirmativas na UFSC.

2.7. Em caso de desistência de candidato/a optante por vaga de ação afirmativa aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a subsequentemente aprovado/a e da mesma modalidade. Na inexistência de classificados nas modalidades de ações afirmativas, as vagas poderão ser preenchidas dentro da ampla concorrência.

2.8. A lista com as inscrições deferidas será publicada no site <https://dzdr.cca.ufsc.br/> no dia 13/10/2025.

3. DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Disciplina de desenvolvimento rural sustentável (EXR5403) – 01 VAGA

3.1.1. Critérios de seleção:

I - Ter cursado a disciplina e obtido aprovação com média igual ou maior 7,0;

II - Ter conhecimento do software QGis expresso na Carta de intenções.

3.1.2. Documentos necessários:

- I - Requerimento de Inscrição, assinado e digitalizado (anexo I);
 - II - Currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado;
 - III - Histórico acadêmico atualizado;
 - IV - Carta de intenções que menciona a trajetória pessoal e acadêmica do (a) candidato (a) e a contribuição da monitoria para crescimento profissional e pessoal.
- Se concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, apresentar documento comprobatório emitido pela PROAFE ou PRAE.

4. CRONOGRAMA

Inscrições - 03/10/2025 a 09/10/2025

Homologação das inscrições - 10/10/2025

Resultado Preliminar - 13/10/2025

Prazo final para recurso - 14/10/2025

Resultado final - 15/10/2025

5. DOS RECURSOS

5.2 Os recursos devem ser encaminhados, com justificativa, para o e-mail zdr@contato.ufsc.br

5.3 As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail do estudante pelo professor responsável pela seleção.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as informações referentes a este processo seletivo (inscrições homologadas, resultados preliminares e resultado final) serão apresentadas no site <https://dzdr.cca.ufsc.br/> conforme as datas dispostas no item 4.

6.2 Não serão emitidas declarações de participação neste processo seletivo.

6.3 É de responsabilidade do candidato conhecer as normas deste edital e acompanhar as publicações de cada etapa.

6.4 Alterações neste processo seletivo poderão ocorrer e serão divulgadas no mesmo site indicado no item 6.1.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME:

CPF:

NÚMERO DE MATRÍCULA:

CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUE ESTÁ VINCULADO:

E-MAIL DE CONTATO:

DISCIPLINA NA QUAL DESEJA SE INSCREVER PARA SELEÇÃO DE MONITORIA:

SE INSCREVE PARA VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (sim ou não):

SE SIM, EM QUAL CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.3

Assinatura digital do candidato (a)